



**SENALBA-PR**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49  
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522  
Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

**PAUTA REIVINDICATÓRIA 2020/2021  
SECRASO NP**

**Cláusulas Econômicas**

- 1) Reajuste salarial para todos os trabalhadores, independentemente do valor do salário, de 100% do INPC-IBGE correspondente ao período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.
- 2) Valorização salarial sobre os salários já reajustados em 1º de novembro de 2020 pelo INPC-IBGE aplicando o índice de 2% a título de ganho com base no crescimento do PIB de 2019 e diminuição de renda ocorridas por ocasião de alterações contratuais de redução de jornada de trabalho e salário e/ou suspensão de contrato com base na MP 936/2020 e Lei 14.020/2020.
  - 2.1 Exclusão do parágrafo 1º da cláusula do Reajuste Salarial, uma vez que nos atuais índices de negociação o fracionamento não representa economia significativa para as Entidades Empregadoras.
- 3) Inclusão do Piso Salarial para todos os trabalhadores no valor de R\$ 1.500,00, considerando que o Salário Mínimo Regional do Estado do Paraná vigente desde janeiro desse ano já é de R\$ 1.436,60 e será reajustado no mês de janeiro de 2021.
  - 3.1 Inclusão de parágrafo na cláusula do Piso Salarial que garanta ao trabalhador com contrato intermitente o recebimento mensal mínimo equivalente a 10% do referido Piso Salarial.
- 4) Aumento do valor do benefício Vale Refeição/Alimentação para valor de R\$ 16,00 e para Entidades que já aplicam valores superiores aplicação do mesmo percentual do reajuste salarial.
- 5) Reajuste do valor do benefício Auxílio Creche para R\$ 220,00 mensais e implantação do benefício também para o empregado pai.
- 6) Concessão do 13º salário integral para os empregados que sofreram alterações contratuais de redução de jornada de trabalho e salário e/ou suspensão de contrato com base na MP 936/2020 e Lei 14.020/2020.

**Cláusulas Sociais**

- 1) Implantação do benefício Plano Odontológico ESSENCIAL UNIMED ODONTO para todos os empregados mediante adesão ao convênio do SENALBA-PR no valor mensal de R\$ 25,00 por pessoa.
- 2) Implantação do Seguro de Vida / garantia funeral UNIMED SEGUROS para todos os empregados mediante adesão ao convênio do SENALBA-PR no valor mensal de R\$ 6,00 por pessoa.



**SENALBA-PR**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49  
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522  
Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

- 3) Ampliação do benefício Abono de Faltas para filhos até completar 18 anos e extensão do mesmo para o acompanhamento médico de pais e/ou cônjuge.

**Cláusulas Sindicais**

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL aprovada em assembleia e descontada dos empregados, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes, contendo CPF, Nome Completo, Valor da Contribuição, Entidade Empregadora e Município.
- 2) Inclusão de cláusula de ultratividade visando estabelecer segurança jurídica condicionado ao distrato de uma das partes.
- 3) Inclusão de cláusula de aplicação da CCT somente para Entidades e empregados contribuintes para os Sindicatos Laboral e Patronal.
- 4) Inclusão de cláusula estabelecendo a necessidade da Entidade empregadora informar aos novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2020 sobre a representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando a Convenção Coletiva vigente e o site do sindicato [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br).

**Disposições Gerais**

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes na CCT 2019/2020.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

MARCELO DOS SANTOS  
Presidente